

Câmara

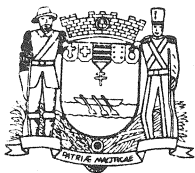
6-1/95

= LEI Nº 2.222, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995 =
DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NAS LEIS Nº 2.131/94,
2.133/94 E 2.197/95.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - O regime jurídico do cargo de Secretário Adjunto da Sub-Secretaria de Tributação, da Secretaria de Finanças, constante da Lei nº 2.133/94, alterada pela Lei nº 2.197/95, fica alterado de Efetivo para Comissão.
- Artigo 2º** - A Estrutura de Cargos da Secretaria de Finanças constante da Lei nº 2.133/94, alterada pela Lei nº 2.197/95, fica acrescida de um cargo de Diretor, CLT, na Sub-Secretaria de Tributação.
- Artigo 3º** - O regime jurídico do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante da Lei nº 2.133/94, alterada pela Lei nº 2.197/95, fica alterado de Comissão para Efetivo.
- Artigo 4º** - O regime jurídico do cargo de Encarregado A da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante da Lei nº 2.133/94, alterada pela Lei nº 2.197/95, fica alterado de Efetivo para Comissão.
- Artigo 5º** - O regime jurídico do cargo de Secretária, cargo administrativo, da Secretaria da Educação, constante da Lei nº 2.133/94, alterada pela Lei nº 2.197/95, fica alterado de Efetivo para Comissão.
- Artigo 6º** - O Quadro de Inativos da Prefeitura Municipal de Lorena constante da Lei nº 2.131/94, fica acresci-



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.222/95)

do de um Secretário Adjunto, cargo executivo, e de uma Secretária, cargo administrativo, permanecendo inalterado no que não foi citado.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

P.M. de Lorena, 16 de novembro de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARAES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação